



PLANO MUNICIPAL DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

MICROPROGRAMAÇÃO PARA TRABALHADORES
PORTUÁRIOS

2021

Saúde
Secretaria Municipal



Prefeitura de
Manaus



MICROPROGRAMAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE VACINAÇÃO

TRABALHADORES PORTUÁRIOS

INTRODUÇÃO:

A sétima edição do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 define trabalhadores portuários os funcionários portuários, inclusive da área administrativa.

A Lei Nº 12.815, de 5 de junho de 2013, no artigo 2º define porto organizado bem público construído e aparelhado para atender a necessidades de navegação, de movimentação de passageiros ou de movimentação e armazenagem de mercadorias, e cujo tráfego e operações portuárias estejam sob jurisdição de autoridade portuária, assim como terminal de uso privado a instalação portuária explorada mediante autorização e localizada fora da área do porto organizado

META:

Vacinar 90% do grupo prioritário elegível a vacinação, sendo **2.225** o total de pessoas deste grupo prioritário.

OPERACIONALIZAÇÃO:

A vacinação iniciará dia 31 de maio, exclusivamente nos portos. A vacina destinada para este público será AstraZeneca/Oxford. Outros laboratórios poderão ser utilizados somente para aproveitamento de frascos abertos.

A ação de vacinação será planejada pelo Distrito de Saúde Sul, em articulação com a ANVISA e representante dos portos. A equipe de vacinação é composta por 01 triador, 02 registradores (um para o sistema de informação e outro para o cartão de vacina) e 01 vacinador. O número de equipe disponibilizada será de acordo com o número previsto de funcionários de cada local.

O coordenador local deverá seguir as orientações contidas no Memorando Circular Nº 010/2021 – SUBGS/SEMSA, de 04 de março de 2021, para organizar a equipe de vacinação.

O grupo prioritário deverá apresentar no ponto de vacinação os seguintes documentos: documento de identificação original com foto, CPF, documento que comprove o vínculo com empresa portuária, sendo contra cheque, carteira assinada ou crachá (original e cópia).

A cópia do documento deverá ficar retida com a equipe de vacinação. No encerramento do horário de atendimento, as cópias deverão ser entregue ao Distrito de Saúde, correspondente, para posterior encaminhamento ao setor de reprografia da SEMSA para

arquivamento. Além disso, deve ser feito, obrigatoriamente, o registro no livro de protocolo do total de cópias, com assinatura do responsável pela entrega/recebimento.

O atendimento deste grupo prioritário seguirá o cronograma do Quadro 1.

Quadro 1. Vacinação dos trabalhadores portuários.

FAIXA ETÁRIA	DATA DA VACINAÇÃO
Porto de Manaus e demais portos	31/05/2021, 07/06 a 11/06/2021
Porto Chibatão	01/06/2021
Super Terminais Comércio e Indústria Ltda	31/05/2021

Fonte: <https://webportos.labtrans.ufsc.br/>

REGISTRO DE DOSES APLICADAS

As doses aplicadas deverão ser registradas no sistema de informação imuniza.manaus, no grupo prioritário **trabalhadores portuários**, utilizando os tablets para este fim. Todas as inconsistências do sistema de informação deverão ser sanadas no mesmo dia.

Diariamente, o Distrito de Saúde deverá **REVISAR** os registros das informações inseridas no imuniza.manaus, realizando os ajustes necessários, principalmente os relacionados à dose e lote de vacina registrados no sistema, por meio do relatório LISTA DE VACINADOS.

O número de doses utilizadas e doses aplicadas deverão ser iguais. Em caso de sobra de vacina, esta deve ser registrada na cautela de devolução e no livro de ocorrência, assim como o nome, CPF, data de nascimento e grupo prioritário de acordo com a Nota Técnica Nº01/2021 – DEVAE/SUBGS/SEMSA, de 23 de fevereiro de 2021

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis. Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações. PLANO NACIONAL DE OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19. 7ª edição. 2021:1-108.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Lei Nº 12.815, de 05 de junho de 2013. 2013:1-27

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2013/lei-12815-5-junho-2013-776175-norma-pl.html>



Prefeitura de
Manaus

Saúde

Secretaria Municipal

